Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



MINUTA DE PORTARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº CORACAODEMARIA/LO-2015.001, RESOLVE: Art. 1.º -Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 02 anos, à Antonio Jorge Lima de Souza, inscrita no CPF sob nº 318.291.395-68, com sede na Rodovia BA-084, Km 43, Coração de Maria - BA, para operação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 5.400m², mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I - Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença IV- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença V -Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença. Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal n ° 57/2014. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual , quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria	Assinatura	
Secretário Municipal	Assinatura	

Praça Dr^o Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA Praça Araújo Pinho, 14- Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000 CNPJ: 13.883.996/0001-72



MINUTA DE PORTARIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n° 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº CORACAODEMARIA/LO-2015.002, RESOLVE: Art. 1.º -Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 02 anos, à Osvaldo Olímpio de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 018.058.945-87, com sede na Fazenda Aurora, S/N, próximo a Rodovia BA-084, Coração de Maria - BA, para operação do empreendimento de Criação de aves confinadas com área de 7.575m2, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I - Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias II - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 150 dias III - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. Período: Vigência da Licença IV- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença V - Executar as ações descritas no Plano de Emergência Ambiental; Período: Vigência da Licença. Art. 2º -Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal n ° 57/2014. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual , quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIMÁRIO PAIM CERQUEIRA.

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Coração de Maria

Assinatura

Secretário Municipal

Assinatura

Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba